

0 *Benedicto José Diana*

LEI Nº 2.241, DE 09 DE AGOSTO DE 1.976.

ALTERA A ALÍQUOTA PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO CONSTANTE DO ÍTEM 14 DA TABELA "1" DA LEI 1.869, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto - Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e - promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O item 14 da Tabela "1" da Lei nº 1.869, de 29 de dezembro de 1969 passará a vigorar da seguinte forma:-

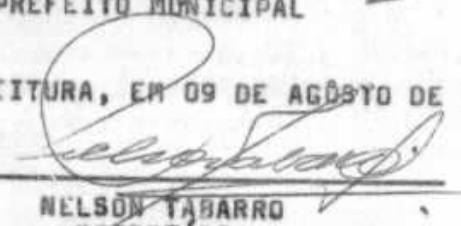
14. Organização, programação, planejamento, acessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (exceto os serviços de assistência técnica prestados a terceiros e concernentes a ramo de indústria ou comércio explorados pelo prestador de serviço)....2%

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 09 DE AGOSTO DE 1.976.-


BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 09 DE AGOSTO DE 1976.


NELSON TABARRO
SECRETÁRIO